

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

#### **CONVENIO 001/2.015**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS(MG) E A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE PRE-VESTIBULAR, CURSO TECNICO E ENSINO SUPERIOR DE BUENÓPOLIS/MG (AEB), PARA OS FINS AQUI DESCRITOS:

O Município de Buenópolis, CNJP nº 17.694.852.0001-29 neste instrumento denominado apenas MUNICÍPIO, representado pela autoridade municipal, Prefeito JOSÉ ALVES, CPF nº 067.088.386-72, C.I. nº MG-7.256.892 residente e domiciliado na Rua Cesário Alvim, 520, Centro - Buenópolis/MG e a Associação dos Estudantes de Pré-Vestibular, Curso Técnico e Ensino Superior de Buenópolis/MG - AEB, entidade sem fins lucrativos, portadora do CNPJ 11.492.373/0001-43 através de sua Presidente Sra. Vanis Aparecida da Silva Almeida, brasileira, casada, administradora e acadêmica, maior, portadora da RG n.º MG-8.655.783 PC/MG, CPF/MF sob o n.º 047.983.186-63, residente e domiciliada também nesta cidade de Buenópolis à Rua Bela Vista, 327, Bela Vista, decidem celebrar o presente convênio que se regerá pelas condições aceitas pelos convenentes, contidas nas cláusulas a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

A Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Éducação e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.136/2002 de 02/09/02 e Lei Municipal nº 1.404/2014 de 10/12/2014, colaborará com o transporte de estudantes secundaristas técnicos e universitários para a cidade de Curvelo/MG e Montes Claros/MG, arcando com o pagamento de parte das





CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

despesas com o mesmo, através de repasse para a Associação do valor de R\$ 15.180,00 (quinze mil e cento e oitenta reais) mensais, sendo R\$ 11.000,00 para custeio das viagens à Montes Claros/MG e R\$ 4.180,00 para custeio das viagens à Curvelo/MG.

Em contra-partida, a AEB irá arcar com o restante do pagamento do transporte para Curvelo e Montes Claros e toda Administração e logística do transporte dos estudantes.

Parágrafo Primeiro – Em nenhuma hipótese o valor repassado poderá ser feito para pagar despesas de interesse de algum estudante em particular, mas sim para pagamento de despesas com o transporte coletivo.

Parágrafo Segundo – Os serviços de transportes estão condicionados a um número mínimo de 60% de estudantes a serem transportados por viagem. No mês de julho não haverá repasse e no mês de dezembro o repasse será de 50%.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

A AEB – arcará com as outras despesas com o referido transporte e exigirá do prestador de serviço de transporte que mantenha durante o período letivo seguro dos passageiros/alunos e translado em caso de problemas mecânicos e outros.

## CLÁUSULA TERCEIRA

Os usuários, além de associados à AEB, deverão ser previamente cadastrados e selecionados pela Secretaria de Educação e AEB do município, com preferência aos mais carentes no critério de classificação, levando em consideração o Estatuto dos Estudantes que prioriza o transporte de estudantes de nível superior.

### CLÁUSULA QUARTA

O repasse do valor deverá ser realizados até o dia 10(dez) de cada mês,.





CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

### CLÁUSULA QUINTA

A finalidade do transporte será única e exclusivamente para formação secundária e acadêmica, com a finalidade de promover a finalização profissional dos moradores de Buenópolis/MG, combater desigualdade social, dando a todos acesso à educação e formação profissional.

#### CLÁUSULA SEXTA

Este convênio poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de termos aditivos, desde que acordados entre os partícipes.

### CLÁUSULA SÉTIMA

As despesas oriundas do presente convênio correrão por conta das dotações orçamentárias nº 02.09.10.12.364.1208.2277.3.3.50.41.01.346.

## CLÁUSULA OITAVA

O presente convênio terá duração até 31/12/2015, podendo ser prorrogado por conveniência dos interessados. Este convênio produzirá seus efeitos a partir de 02/02/15.

## CLÁUSULA NONA

A Prestação de Contas deverá ser feita parcial em agosto referente aos repasses de fevereiro a junho e 60(sessenta) dias após a execução deste convênio a prestação de contas total e atendendo rigorosamente ao disposto no Plano de Trabalho, parte integrante deste termo.





CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

### CLÁUSULA DÉCIMA

Este convênio está estimado em R\$ 144.210,00 (cento e quarenta e quatro mil, duzentos e dez reais) de conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante deste convênio.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente convênio poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem nenhum a forma de encargo, devendo apenas ser comunicada à outra com antecedência de 10 dias.

O Foro da Comarca de Buenópolis(MG) é o eleito pelos partícipes para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

E por estarem acordes, firmam os partícipes perante 2 (duas) testemunhas o presente ato em 2 (duas) vias de igual teor e forma para todos os efeitos jurídicos.

Buenópolis (MG), 23 de fevereiro de 2015.



TESTEMUNHAS:			
1ª)Nome:		 <u> </u>	
2ª)Nome:			

#### I – DADOS CADASTRAIS

	PREFEITURA DE BUEN			PLANO D	ETR	RABALHO	Espaço reservado a Prefeitura Ano 2015 Nº			Prefeitura	
CONCEDEN PREFEITUR	ITÉ RA MUNICIPAL	DE BUE	NÓPOLIS	S – MG	-						
	CAÇÃO DO PRO			6				1	- CNP		04.43
·	I <mark>IAÇÃO DOS EST</mark> ÇO SEDE (Av.,Ru			ENOPOLIS	<u> </u>			1	1.492.37	3/001	01-43
	EL ALVIM DE MI		•	TRO							
4 - CIDADE				5 – CEP		6 - DDD	)/TELEFC	NE	1	– FA	
BUENÓPOLI	S-MG			39.230-00	0	38-375	5-1194			·	56-1402
8 - CONTA C	ORRENTE	9 – BAN	CO			10 - AG	ÊNCIA				A DE PAGAMENTO
18538-8		BANCO	SICOOB -	BANCOO	B	3144-5			BUE	NOP	OLIS
12 - NOME D	O RESPONSÁVE	L LEGAL				13 - CP	F:		*		
VANIS APAR	ECIDA DA SILVA	A ALMEIC	DA			047.983	3.186-63				
14 - CI./ÓRG	ÃO EXPEDIDOR		15 - CAR	GO				16	– DATA	VEI	NC. MANDATO
PC/MG			PRESIDE	NTE				FE	VEREIR	RO/2	016
	EÇO RESIDENCI					18 – CE					
RUA BELA V	ISTA, 327, BELA	. VISTA, E	BUENÓPO	LIS/MG		39.230-	000				
19 – NOME D	O RESPONSÁVI	EL TÉCNI	СО						20 – N°	° CR	EA
II – OUTRO I	PARTÍCIPE								·		
1 – TIPO	2-1	NOME			ø		, .	3	S – CNP	j	
4 - ENDERE	ÇO				5 – E	BAIRRO			6	CE	Ē₽
7 – DIRETOR	IA REGIONAL	8 – R	EGIST. C	ONCEDEN	ITE	9 – BANCO	)	10 –	- AGÊN	CIA	11 – CONTA
12 – NOME D	O RESPONSÁVI	EL LEGAL	-	13 – C	ARG	0	•	14 -	- DATA '	VEN	C. MANDATO
III - OUTRO F	PARTÍCIPE								-		
1-TIPO	2-N0	OME		, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,				3	B-CNPJ		
4-ENDEREÇ	)	**************************************			5-BA	IRRO			. 6-	-CEF	
7-DIRETORIA	REGIONAL	8-RE	GIST. CO	NCEDENT	E	9-BANCO		10-/	AGÊNCI	Α	11-CONTA
12-NOME DO	RESPONSÁVEL	LEGAI	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	13-CA	RGO	<u> </u>		14-[	DATA VI	ENC	. MANDATO



1

#### IV – CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

#### 1 - PROGRAMA / TÍTULO DA OBRA

1.1 – Repasse à Associação dos Estudantes para custeio do transporte dos alunos universitários, secundaristas e de cursos técnico profissional.

2 – FUND. LEGAL	3 – TIPO DE ATENDIMENTO	4 - PERÍODO DE EXECUÇÃO
CF/1988 Lei 8.666/93	Municipal	365 dias
	,	

#### 5 - OBJETIVOS

Cooperação técnica entre a Prefeitura e a Associação, objetivando o repasse para custear o transporte de alunos do Município de Buenópolis/MG para as cidades de Curvelo/MG e Montes Claros/MG.

#### 6 - JUSTIFICATIVA

Incentivar os munícipes na formação em cursos de graduação e profissionalizantes em outros municípios devido a falta de estrutura física educacional no Município de Buenópolis/MG.

#### V - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

	2 – ETAPA	3ESPECIFICAÇÃO	4 -INDICA	DOR FÍSICO	5 – DU	RAÇÃO
1 -META	/ FASE	3 - ESPECIFICAÇÃO	6 - Unidade	7 - Quantidade	4 8 - Início	9 – Término
1	1.1	Repasse à Associação dos Estudantes para custeio do transporte dos alunos universitários	Sv.	10	ALR	365 dias ALR
					•	

10 – PESSOAS BENEFICIADAS 150 Alunos



### VI – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

CL	ISTOS DE IN	IVESTIMENT	OS E / OU	CUST	EIO		
	Unidade de		VALOR				
Especificação	Medida	Quantidade	Unit ou Per	r Capta	Mensal	Anual / Total	
Repasse à Associação dos Estudantes para custeio do transporte dos alunos universitários, secundaristas e de cursos profissionalizantes	Sv. Sv.	09 01	 		R\$ 15.180,00 R\$ 7.590,00	R\$ 136.620,00 R\$ 7.590,00	
TOTAL						R\$ 144.210,00	
- VALOR DA PROPOSTA / CON	TRAPARTID	<b>A</b>			Supplied to the state of the st		
ESPECIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO \		%		OBSERV	/AÇÃO	
SOLICITADO AO CONCEDENT	E R\$	144.210,00	100%				
CONTRAPARTIDA		0,00					
OUTRAS FONTES		0,00					

#### VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

**CUSTO TOTAL DA PROPOSTA** 

#### 1 -CONCEDENTE

1 -CONOL						***************************************
Meta	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
1.1	-	15.180,00	15.180,00	15.180,00	15.180,00	15.180,00
Total	<b>-</b>	15.180,00	15.180,00	15.180,00	15.180,00	15.180,00
Meta	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
1.1	-	15.180,00	15.180,00	15.180,00	15.180,00	7.590,00
Total		15.180,00	15.180,00	15.180,00	15.180,00	7.590,00

R\$ 144.210,00

100%

2 -PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
					-	
ľ						
		Jan				
N A - L -		ACOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Meta	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Meta	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO



# VIII - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do P	Proponente, declaro, para fins de prova junt	to ao Concedente, para os
efeitos e sob as penas da Lei, que inex	xiste qualquer débito em mora ou situação	o de inadimplência com o
Município de Buenópolis-MG ou qualquer	órgão ou entidade da Administração Públic	a Municipal, que impeça a
transferência de recursos de dotações c	consignadas no orçamento do Município,	na forma deste Plano de
Trabalho.		
	•	
Buenópolis/MG/_/		
Buenopolishing	Presidente da AEB	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
· ·	V. Sa. o presente Plano de Trabalho, te nio de Cooperação Técnica e Financeira, a	
Assinatura do Presidente da AEB		// Data
Nome Legivel	Nº Identidade	***************************************

